

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

0		Projeto de Lei	
0T(Projeto Decreto Legislativo	1ª VIA
00		Projeto de Resolução	I VIA
ŏ		Requerimento	
TC		Indicação	
R K		Moção	N° 004/2021
٩		x Emenda	
ALITORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT			

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº004/2021

(Mensagem 069/2021)

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI "QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6° e 8° da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente **EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA**, referente à Mensagem n° 069/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, em análise.

Art. 1º Modifica no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022", suplementando a dotação orçamentária destacada no quadro abaixo:

Órgão	11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e	
-	da Pessoa com Deficiência	
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Único Municipal de Assistência Social	
Função	08 – Assistência Social	
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0006– Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social	
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2458 – Realização de Atividades de Proteção e Promoção de Direitos	
	Humanos	
Natureza de Despesa	3.3.50.39	
Fonte 0102000000 – Recursos Ordinários		
Descrição		Valor
Promoção da saúde menstrual através da contratação de mão de obra		R\$30.000,00
qualificada para orientação de pessoal.		







Fonte

Valor

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento	1ª VIA		
PROT		Indicação Moção x Emenda	N° 004/2021		
	AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT				
Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação indicada no quadro abaixo:					
Órgão 02 – Secretaria Muni		02 – Secretaria Municipal de Governo			
Unidade Orçamentária		101 – Secretaria Municipal de Governo			
	Função 04 - Administração				
	Sub-Função	122 – Administração Geral			
=	Programa	0014 – Apoio Administrativo			
	Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp) 8005 – Provisão para Emendas Parlamentares				
	Natureza de Despesa	3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	ica		

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

R\$30.000,00

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2021.

010200000 - Recursos Ordinários

EDNA SAMPAIO

Vereadora – PT







ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

OCOLO		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento	1ª VIA
PROTO		Indicação Moção x Emenda	N° 004/2021
	AUTORA: VEREADORA EDNA S	SAMPAIO - PT	

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa proporcionar meios para promoção da saúde menstrual para pessoas em situação de vulnerabilidade. A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades).

Ainda é previsto na Lei Orgânica do Município de Cuiabá/MT que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde, conforme Art.100, § 8°.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão vive e mora no município, e é nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Não obstante, avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o







ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção x Emenda	1ª VIA N° 004/2021		
	AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT			
	Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2021			
	EDNA SAMPAIO Vereadora – PT			
	Autenticar documento em http://177.30.233.4/camaracujaha/autenticidada			



